

ATO Nº 300/2015

Regulamenta a participação de servidores no Coral Sétima Voz.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização do servidor;

CONSIDERANDO que atividades culturais melhoram o ambiente de trabalho, refletindo em maior produtividade para o órgão;

CONSIDERANDO a existência do Coral Sétima Voz, mantido pelo Sindissétima há mais de dez anos, cujos ensaios e apresentações favorecem a integração de servidores de diferentes setores e níveis hierárquicos do TRT;

CONSIDERANDO que a participação do Coral Sétima Voz em eventos culturais do Ceará e de outros locais repercute favoravelmente à imagem do TRT – 7ª Região perante a opinião pública;

CONSIDERANDO que as apresentações do Coral Sétima Voz em eventos e comemorações do TRT – 7ª Região são uma praxe positiva no âmbito deste órgão; e, por fim,

CONSIDERANDO que a participação de servidores no Coral está alinhada com o objetivo de “Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida”, do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho 2015 – 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Este ato regulamenta a participação de servidores do TRT – 7ª Região no Coral Sétima Voz, mantido pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho - Sindissétima.

Art. 2º Os servidores do TRT – 7ª Região poderão se integrar ao Coral Sétima Voz, participando dos respectivos ensaios e apresentações, mesmo que se deem no horário de expediente, sem que isso importe na exigência de compensação de horário.

Parágrafo único. Os participantes do Coral não farão jus a qualquer adicional remuneratório pelo exercício regular de suas atividades artísticas.

Art. 3º A Diretoria-Geral fica autorizada a disponibilizar recursos materiais para o bom funcionamento dos ensaios do Coral.

Art. 4º Os ensaios do Coral serão realizados uma vez por semana, com duração rotineira de 90min e máxima de 120min, no horário de expediente.

Parágrafo único. A frequência dos servidores às atividades do Coral deverá ser registrada a cada ensaio ou apresentação, cabendo ao coordenador do Coral encaminhar relatório mensal da frequência às unidades de lotação dos participantes, para os devidos fins.

Art. 5º As apresentações internas do Coral deverão ser previamente submetidas à autorização da Diretoria-Geral do Tribunal, assim como as externas, caso se deem no horário do expediente de Coralistas.

Parágrafo único. A autorização aludida no caput não afasta que, caso seja exigido pelo Sindissétima, o Coral Sétima Voz deva também comunicar ou solicitar autorização à direção do sindicato.

Art. 6º Nas apresentações do Coral Sétima Voz, internas ou externas, deverá, quando do anúncio do coral ao público, ser destacada a sua constituição por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (Ceará) e os seus apoiadores (Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho).

Parágrafo único. Os integrantes do Coral deverão zelar pela observância deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria-Geral.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 11 de junho de 2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Desembargador-Presidente do Tribunal